

CONTRATO DE ADESÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Vendedor _____

Agente _____



1. Plano

Quantidade

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Forma de Pagamento

Mensal Trimestral Semestral Anual

Meio de Pagamento

1º Ano _____

2º Ano _____

Valor

1º Pagamento _____

Seguintes _____

2. Autorização de Pagamento

Exmos. Senhores, por débito na conta ao lado indicada, queiram proceder, até nova comunicação, aos pagamentos dos débitos que vos forem apresentados pela empresa SAUDENTE - SERVIÇOS MÉDICOS, UNIP. LDA.

Banco _____ Balcão _____

Nome do Titular _____ IBAN (PT50) _____

Titular da Conta Bancária _____

(Assinatura igual à existente na conta)

3. Titular

Nome _____

Morada _____

Cód. Postal _____ - _____

Concelho _____ Data de Nasc. _____

Sexo F M Nif. _____ Telef. _____

Tlm. _____ E-mail _____

4. Agregado Familiar

Familiar 1

Nome _____

Data de Nasc. _____ Sexo F M Nif. _____

Familiar 2

Nome _____

Data de Nasc. _____ Sexo F M Nif. _____

Familiar 3

Nome _____

Data de Nasc. _____ Sexo F M Nif. _____

Familiar 4

Nome _____

Data de Nasc. _____ Sexo F M Nif. _____

Familiar 5

Nome _____

Data de Nasc. _____ Sexo F M Nif. _____

Familiar 6

Nome _____

Data de Nasc. _____ Sexo F M Nif. _____

Declaro que concordo com os termos do contrato e que me foram prestados todos os esclarecimentos:

Aderente (Conforme BI) _____ Data _____

T: 252 403 000 Chamada para a rede fixa nacional E: comercial@saudeparticular.pt

PREENCHER E ENVIAR PARA: Saudente, Serviços Médicos, Unip. Lda. Praça Camilo Castelo Branco, 31, Centro Comercial Estação, Lj. 32 4700-209 Braga

NIB: 0007 0000 0029 4139 4062 3 NIF: 506 506 967

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Entre a Saúdente, serviços médicos, Unipessoal, Lda. e o Titular/Aderente/Beneficiário estabelece-se uma prestação de serviços que se regula pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Significados

Saúdente, serviços médicos, Unipessoal, Lda. – Entidade proprietária da marca “**Saúde Particular**” e fornecedora dos serviços Médicos, com instalações na Praça Camilo Castelo Branco, nº31, Centro Comercial da Estação, Loja 32, 4700-209 Braga, NIF 506 506 967, registado na Entidade Reguladora da Saúde com o nº 24963 doravante designada por “Saúde Particular” ou “SP”.

Titular/Aderente/Tomador/Cliente – Pessoa ou Entidade que juridicamente contrata o serviço direta ou indiretamente à Saúde Particular. (a)

Beneficiário – O indivíduo que usufrui das garantias subscritas neste documento.

Cláusula 2ª - Objeto

O presente contrato define as condições de aquisição pelo titular de pacotes de serviços médicos para cada anuidade bem como as condições de prestação dos mesmos, denominando esse conjunto de serviços como “Plano de assistência Médica ou Plano de saúde”. Esses serviços visam a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e cura da saúde humana.

Cláusula 3ª – Serviços de saúde incluídos nos Planos de Assistência Médica

A SP prestará ao Beneficiário os seguintes serviços médicos, total ou parcialmente, consoante o plano subscrito em proposta de adesão anexa e complementado pela respetiva ficha de produto. Estes serviços serão prestados diretamente nas instalações da SP na Clínica da Estação ou através de outros prestadores de saúde que fazem parte da rede protocolar “Rede Saúde Particular”:

1. Aconselhamento e acompanhamento médico e ou dentário permanente através de telemedicina, ajuda na interpretação de diagnósticos ou outros atos médicos e auxílio no acesso e marcação de serviços de saúde.

2. Opinião médica alternativa, através de uma consulta anual não presencial por agregado familiar, com emissão de relatório e aconselhamento baseado na interpretação de exames médicos e outras informações prestadas pelo beneficiário. Cada relatório terá um copagamento no valor de 60€. Caso seja indispensável uma consulta presencial para complementar o diagnóstico o Beneficiário, terá um copagamento associado no valor máximo de 60€.

3. Uma consulta de medicina dentária de diagnóstico, incluindo uma destartarização ou exodontia simples no 1º ano, num prestador nomeado pela SP, ou quando disponível, uma consulta de diagnóstico de nutrição, psicologia clínica ou visual. – O Beneficiário poderá escolher a consulta que mais lhe convier e de acordo com o plano subscrito. Estas consultas implicam marcação antecipada.

4. Prescrição de um plano preventivo de saúde para cada Beneficiário com recomendações e rastreios clínicos aconselháveis que estará sempre disponível e atualizado na área reservada do aderente no portal da Saúde Particular.

5. Consultas médicas domiciliárias de urgência para os beneficiários. As primeiras consultas de cada anuidade têm um valor de copagamento de acordo com o plano subscrito, as seguintes terão um valor associado de entre 50€ e 70€. O prazo máximo de chegada dos profissionais de saúde será de 4h após a triagem. O beneficiário será sujeito a um aconselhamento e rastreio clínico prévio de triagem antes do envio do médico. A SP reserva-se ao direito de suspender o serviço de médico ou enfermeiro ao domicílio a qualquer momento sem qualquer prejuízo para si, sempre que considerar a sua utilização abusiva pelos beneficiários ou sempre que a qualidade do serviço venha a estar comprometida, devido a fenómenos da natureza ou catástrofes e tumultos, questões logísticas, problemas de comunicações, alterações económicas, escassez de recursos humanos ou outras que venham a tornar inviável a prestação do mesmo. Nestas situações o aderente caso se sinta lesado poderá solicitar a anulação do seu contrato sem qualquer custo associado. O beneficiário fará os respetivos copagamentos diretamente ao profissional de saúde que o atender salvo indicação em contrário. O não envio do médico por decisão da triagem não implica qualquer responsabilidade para a SP. Este não é um serviço de emergência e como tal o aderente não poderá reclamar qualquer dano físico, moral, criminal ou financeiro à SP pela decisão de não enviar o médico pela triagem ou por qualquer atraso na chegada do mesmo.

Estes serviços ficam disponíveis até 60 dias após a adesão. A SP limita-se a garantir o envio dos profissionais de saúde e não assume qualquer tipo de responsabilidade decorrente da consulta médica e/ou cuidados de saúde prestados.

6. Serviço de enfermagem ao domicílio, em que o beneficiário apenas suportará os tratamentos realizados, consumíveis e medicamentos mediante uma tabela de copagamentos de enfermagem, de acordo com o plano subscrito. O beneficiário fará os respetivos copagamentos diretamente ao profissional de saúde que o atender salvo indicação em contrário

7. Serviço de consultas médicas, exames, tratamentos, médico na empresa ou outros que possam estar disponíveis momentaneamente para os beneficiários. Estes serviços, podem implicar um copagamento para os Titulares/Beneficiários e serão acordados na proposta de adesão ou em documento anexo no que respeita ao conteúdo de serviços incluídos, preços, prazos, formas e meios de pagamento.

Nota. Devido à necessidade da alocação preventiva e permanente de profissionais de saúde, os serviços médicos contratados consideram-se realizados ao final de cada anuidade mesmo que o beneficiário venha a prescindir da sua utilização total por vontade própria ou por qualquer outro motivo e não são acumulativos para a anuidade seguinte. Estes serviços não são um seguro de saúde e obedecem à supervisão da Entidade Reguladora da Saúde. Encontram-se excluídos do âmbito do presente contrato os seguintes serviços: I) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo; e II) Todos os demais serviços e/ou

benefícios que não estejam previstos na proposta de adesão, neste contrato ou na ficha de produto.

Cláusula 4ª – Cartão de cliente, acesso à rede convencionada da SP e responsabilidade

1.No sentido de promover a prevenção na saúde e um acesso mais económico a serviços de saúde, a SP poderá consentir ao beneficiário usufruir com o seu cartão de cliente das vantagens da sua rede convencionada de prestadores total ou parcialmente. Este cartão poderá ter um custo associado e será emitido juntamente com a subscrição deste contrato e só estará válido enquanto o cliente estiver ligado contratualmente à SP para qualquer serviço de saúde mencionado na cláusula 3ª.

2.Para efeitos de utilização do cartão de saúde, a SP não tem qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional e financeira com as empresas ou entidades protocoladas e é alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o titular e os respetivos beneficiários associados e essas empresas, não assumindo responsabilidade por quaisquer danos decorrentes dos mesmos. O Beneficiário é o único responsável pelo pagamento das importâncias que forem devidas aos prestadores, nos termos previstos na rede protocolar, ficando excluída qualquer participação nesses custos por parte da Saúde Particular, salvo em planos de assistência médica que prevejam um sistema de reembolso e que serão devidamente assinalados na proposta de adesão e/ou ficha de produto. A lista de protocolos, parcerias e convenções pode ser consultada na área reservada de cliente na página de internet oficial da SP, e poderá em qualquer momento ser objeto de modificação sem aviso prévio e sem qualquer prejuízo para a SP decorrente destas alterações.

A SP tentará sempre assegurar que os prestadores incluídos na sua rede convencionada detenham habilitação técnica e legal para os serviços que executam e os mesmos são obrigados a praticar aos beneficiários da SP os valores protocolados não comprometendo a qualidade do serviço assim como o tempo e os prazos de atendimento. O serviço de médico ao domicílio é da exclusiva responsabilidade do médico prestador.

Cláusula 5ª – Cobertura

Todos os Serviços descritos na cláusula 3ª não apresentam limite territorial, salvo os pontos 2, 3, 5, 6 e 7, que incidem exclusivamente no território de Portugal.

Cláusula 6ª – Duração

1.Os serviços contratados iniciam-se até 72h úteis após o pagamento comprovado da taxa de emissão de contrato e de cartão de cliente, exceto os serviços domiciliários que se iniciam até 60 dias após a emissão de contrato. São válidos pelo período escolhido na proposta contratual, sendo automaticamente renováveis nas mesmas condições da adesão inicial se não denunciados até 15 dias antes do dia 1 (um) do mês de renovação, através de carta registada ou para o email geral@saudeparticular.pt, identificando-se e manifestando a sua intenção.

Rescisão - Se o aderente pretender rescindir o contrato antes de completar o primeiro período de fidelização, ficará com a obrigação de liquidar a totalidade dos valores remanescentes. Se pretender

anular fora dos prazos no 2ª e seguintes períodos de fidelização, terá que pagar as mensalidades decorridas até à data de anulação acrescidas de uma taxa de cancelamento antecipado de contrato no valor de 30 (trinta) euros IVA incluído à taxa legal. Para o efeito, o Aderente deverá proceder à devolução dos seus cartões de cliente para a morada mencionada na Cláusula 1ª deste contrato. O pedido de cancelamento/não renovação de contrato pelo Aderente não confere ao mesmo qualquer direito a estorno ou isenção dos pagamentos efetuados até à data de rescisão, pois consideram-se utilizados todos os serviços contratados no ato de adesão.

2.A SP reserva-se ao direito de rescindir o contrato a qualquer momento sem justificação, ficando com a obrigação de comunicar ao aderente a sua intenção, por carta ou por email mediante os dados mencionados na proposta de adesão. Após a rescisão, qualquer valor que já esteja pago pelo aderente referente aos meses remanescentes da anuidade em curso, será devolvido pela SP ao aderente.

3.O Aderente dispõe do prazo de 14 (catorze) dias a contar da assinatura do presente contrato para exercer o direito de livre resolução do mesmo, previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 143/2001, de 26 de Abril através do envio de carta registada com aviso de receção para a morada referida na Cláusula 1ª deste contrato, salvo se já tiverem sido prestados quaisquer dos serviços previstos na cláusula 3ª. No caso de exercício do direito, os valores entregues pelo Aderente à SP ao abrigo do presente contrato serão restituídos por esta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção do pedido de livre resolução.

Cláusula 7ª – Preço, pagamentos e reembolsos

1.Serviços médicos - O Aderente pagará à SP um valor (isento de IVA, conforme o art.º 9 do CIVA), nos prazos e pela forma de pagamento identificados na/s proposta/s de adesão anexas. A SP pode atualizar o valor dos serviços nas datas renovação de anuidade.

2.Emissão de contrato e cartão de saúde - Na adesão, consoante o plano subscrito, poderá ser cobrada uma taxa de emissão de contrato e de cartões de cliente. Este valor está sujeito a IVA à taxa legal.

3.Os pagamentos fracionados serão debitados na conta do Aderente mediante autorização na proposta de adesão. A SP reserva-se ao direito de cobrar 2 (dois) euros ao aderente, por cada débito em conta não efetivado, a serem cobrados juntamente com a seguinte operação de débito.

4.Na modalidade de pagamento por transferência bancária, o aderente deverá utilizar o **IBAN: PT50 0007 0000 0029 4139 4062 3** pertencente a Saudente, serviços médicos, Unipessoal Lda. e depois enviar o comprovativo de pagamento digitalizado por email para "geral@saudeparticular.pt".

5.Em caso de atraso no pagamento de qualquer prestação por períodos superiores a 30 dias, a SP sem qualquer prejuízo para si, poderá resolver imediatamente o contrato, ficando o Aderente obrigado ao pagamento da totalidade dos valores em atraso e do valor da taxa de cancelamento antecipado.

6. No caso do plano subscrito contemplar qualquer sistema de reembolso, o mesmo será realizado nos valores, condições e limites mencionados na ficha de produto, sendo que esse reembolso será

materializado num desconto de valor idêntico na anuidade seguinte. Esses reembolsos estão dependentes da boa cobrança dos valores contratados pelo aderente na anuidade a que respeitam as despesas. Qualquer atraso de pagamento nos prazos contratados de cada anuidade implica a perda imediata do direito ao reembolso.

Cláusula 8ª – Foro

Este contrato rege-se pela Lei Portuguesa. Na resolução de quaisquer litígios as partes elegem como competente o foro da Comarca da sede da Saúdent. Poderá também recorrer ao centro de arbitragem a seguir designado: Rua D. Afonso Henriques, nº 1 4700-030 Braga.

Contactos: Tel.: 253 617 604, Fax: 253 617 605, Correio electrónico: geral@ciab.pt

(a) Os serviços propostos são exclusivamente para os beneficiários e são pessoais e intransmissíveis. A utilização abusiva pelos beneficiários, provocará a rescisão imediata do contrato com o Aderente, sem prejuízo da SP, mantendo o Aderente a obrigação do pagamento do contrato em curso. O Aderente fica ainda sujeito a todas as consequências civis e criminais decorrentes do uso abusivo do serviço. Fica ainda acordado que em caso de extravio ou perda, a emissão de um novo cartão, terá um custo de três euros ao Aderente. O titular é ainda obrigado a manter os dados pessoais atualizados junto da Saúde Particular.

Utilização dos dados pessoais

Os dados pessoais indicados pelo cliente serão tratados com vista à gestão de faturação e de serviços clínicos ao cliente, realização de marketing de produtos e serviços comercializados pela Saúdente e suas entidades parceiras.

Responsável pelo tratamento de dados pessoais:

A Saúdente, é a responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais, por sistemas convencionais ou digitais, desde a sua recolha, organização, conservação até à eliminação.

Subcontratos

A Saúdente Subcontrata para a gestão convencional e digital dos seus serviços, empresas terceiras. A gestão de dados pessoais por essas empresas far-se-á com as mesmas garantias do cumprimento do presente regulamento da proteção de dados pessoais.

Prazo de conservação dos dados

O tratamento dos dados pessoais ocorrerá ou manter-se-á ativo enquanto durarem a prestação dos serviços contratados, ou enquanto a Saúdente estiver obrigada a manter os registos contabilísticos perante a autoridade tributária. Os registos de dados pessoais clínicos manter-se-ão guardados permanentemente no sentido de ajudar em diagnósticos médicos futuros salvo indicação em contrário pelo Titular.

Direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, opor ao tratamento, solicitar a portabilidade dos seus dados.

O cliente tem o direito de, sempre que quiser e gratuitamente, pedir à Saúdente para:

- Aceder aos dados pessoais que indicou
- Pedir a retificação dos dados pessoais
- Pedir a eliminação dos seus dados pessoais
- Pedir a limitação do tratamento dos dados pessoais
- Opor-se ao tratamento dos dados pessoais

Consentimento do aderente / cliente (inclui beneficiários de si dependentes)

Data: ____ / ____ / ____

Gestão clínica **Gestão de cobranças e faturação**

Comunicações

Marketing de produtos e serviços

Assinatura: _____

Declaro que me foram prestados todos os esclarecimentos acerca do tratamento dos dados pessoais assim como dos beneficiários mencionados neste contrato dos quais me declaro responsável e/ou tutor, desta forma concedo o meu consentimento para a utilização dos mesmos pela Saúdente para as opções selecionadas.

- Solicitar a portabilidade dos dados pessoais para entidade por si indicada.

Observe-se, porém, que caso exista norma ou obrigação legalmente imposta que se sobreponha a estes direitos, a Saúdente responderá a impossibilidade de executar o pedido, indicando o respetivo fundamento.

Medidas técnicas de registo, gestão e segurança de dados / avaliação de impacto – A Saúdente promove medidas de segurança internas e digitais com o objetivo de minimizar o risco de violação de dados pessoais e no sentido documentar todos os tratamentos de dados pessoais efetuados.

Violação de segurança – Sempre que venham a existir violações de segurança de dados pessoais a Saúdente compromete-se a corrigir as falhas que as provocaram. Sempre que as violações de segurança resultem num risco para os direitos dos clientes a Saúdente comunicará de imediato às autoridades competentes assim como aos seus clientes afetados.

Contactos:

A Saúdente é uma sociedade comercial de Direito Português, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial Trofa, corresponde à anterior matrícula nº 5777/20030226 na Conservatória do Registo Predial/Comercial Trofa, com sede na Praça Camilo Castelo Branco, 31, Loja 32, 4700-209 Braga e com o NIF- 506 506 967. Correio electrónico geral para qualquer assunto: saudente@saudente.com.

Direito a reclamar

Caso perceba que os seus dados pessoais não estão a ser tratados em conformidade com a legislação aplicável, lembramos que tem o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo (ex: Comissão Nacional de Proteção de Dados; ver (https://www.cnpd.pt/bin/duvidas/queixas_frm.aspx).